DECRETO MUNICIPAL N°. 088, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA O EXERCICIO DO BIENIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Municipal n°.659/2004 de 03 de agosto de 2004.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Titular: Izabel Eduarda da Silva	**CPF: 961.xxx.xxx-34**
Suplente: Elizete Bispo de Oliveira	**CPF: 825.xxx.xxx-87**

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Cristiane Scatolin	**CPF: 950.xxx.xxx-49**
Suplente: Geisieli Rafaela da Silva	**CPF: 021.xxx.xxx-21**

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Michelle Webb Del Santos Prates Fonseca	**CPF: 942.xxx.xxx-91**
Suplente: Kelly Alves de Carvalho	**CPF: 005.xxx.xxx-90**

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB.

Titular: Devonzil Ferreira de Oliveira	**CPF: 080.xxx.xxx-00**
Suplente: Katia Rosane Costa	**CPF: 897.xxx.xxx-91**

B – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	**CPF: 363.xxx.xxx-87**
Suplente: Elza Soares da Silva	**CPF: 021.xxx.xxx-10**

E – REPRESENTANTE ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: Rozana Pereira Soares Nava	**CPF: 442.xxx.xxx-00**
Suplente: Juliana Nilza de Carvalho Passani	**CPF: 326.xxx.xxx-15**

§ 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, denominado CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.

§ 2° - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100

Assinado de forma digital por JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11629063000128, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.11.09 10:31:07 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL